



4º Relatório Mensal de Atividades

Janeiro a Junho/2026

FELICIANO MACHADO DE SOUZA ME

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5000762-71.2022.8.21.0042

JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CANGUÇU/RS
JUIZ: DR. JOSE SANTOS FERNANDES

Sumário

01 **Considerações iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Informações sobre o Produtor Rural**

04 **Estrutura do Passivo**

05 **Análise Econômico-Financeira**

06 **Plano de Recuperação Judicial**

07 **Considerações Finais**

08 **Anexos**

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelo Devedor, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial do produtor rural **FELICIANO MACHADO DE SOUZA**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao período de **janeiro a junho/2026**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades do Produtor Rural;

Vistoria à sede do Devedor, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à 2ª Vara Judicial da Comarca de Canguçu/RS.

02. Cronograma Processual

Feliciano Machado de Souza ME



03. Informações sobre o Produtor Rural

Localização do produtor rural



Razão Social: Feliciano Machado de Souza ME



CPF: 011.404.780-44

CNPJ: 43.660.980/0001-61



Sede: Estrada Passo do Marinheiro S/Nº, Terceiro Distrito, Canguçu/RS, CEP 96.600-000



Natureza Jurídica: Empresário Individual



Objeto Social: Criação de bovinos, Ovinos, Caprinos, Cultivo de Soja e Milho.



Capital Social: R\$ 5.000,00



O Recuperando possui sede no município de Canguçu/RS conforme endereço abaixo:

Estrada Passo do Marinheiro S/Nº, Terceiro Distrito, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.

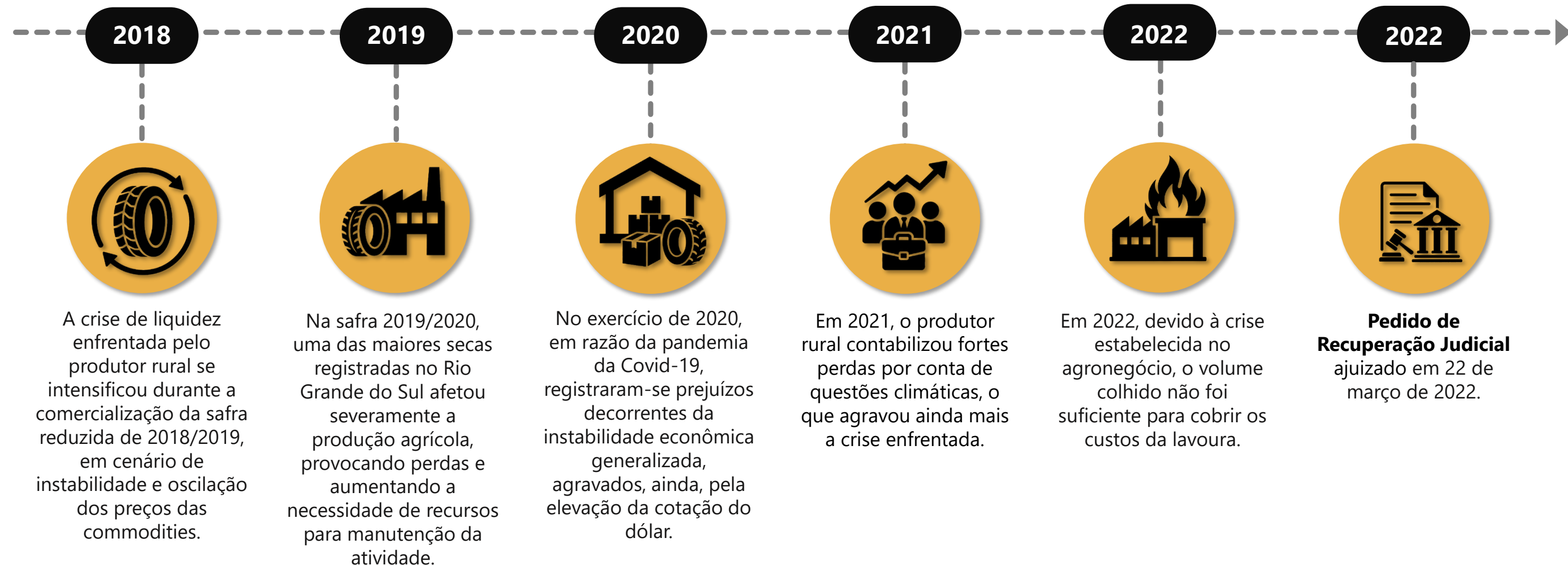
**Feliciano Machado
de Souza ME**

100%

**Feliciano Machado
de Souza
(R\$ 5.000,00)**

03. Informações sobre as Recuperandas

Breve histórico



03. Informações sobre o Produtor Rural

Outras Informações

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia **21 de agosto de 2026**, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), a seguir, apresenta-se um quadro-resumo dos títulos protestados em nome do Devedor. Cumpre referir que não foram identificados protestos registrados no CNPJ, apenas no CPF do Produtor Rural.

Tabelionato	Cidade	Nº de Títulos	Valores
Tabelionato de Notas, Protestos e Ofícios dos Registros Especiais	Canguçu/RS	4	R\$ 29.605,00
Total		4	R\$ 29.605,00

Passivo Contingente

A Administração Judicial elaborou um quadro-resumo no que tange aos processos em que atualmente o Produtor Rural se configuram como parte, com base no relatório disponibilizado nos autos (Evento 1 – OUT6). Abaixo, seguem as informações:

Processo	Categoria	Comarca
5000821-64.2019.8.21.0042	Execução de Título Extrajudicial	2ª Vara Judicial da Comarca de Canguçu
0000708-98.2019.8.21.0042	Processo de Execução	
5001054-27.2020.8.21.0042	Execução de Título Extrajudicial	
5000429-61.2018.8.21.0042	Embargos à Execução	
5000428-76.2018.8.21.0042	Execução de Título Extrajudicial	
0000840-92.2018.8.21.0042	Processo de Execução	

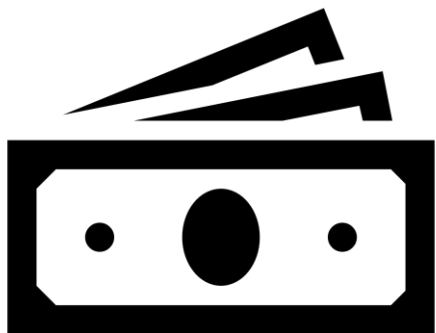
Quadro Funcional

O Recuperando não apresentou a relação integral dos empregados. No entanto, após visita *in loco* na sede do Devedor, elucidou-se que o produtor rural não possui empregados, não sendo necessário a apresentação do documento referente ao inciso IV do art. 51 da LREF.



Demais Informações

Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, não houve a fixação dos valores pelo Juízo.



03. Informações sobre o Produtor Rural

Reunião virtual realizada em 04/08/2026

1. Como ficou a demanda em relação aos meses anteriores?

O recuperando informou que as atividades seguem dentro da normalidade. Relatou que a atividade com caprinos apresentou maior movimentação e que o mês de julho/2026 foi melhor em comparação aos anteriores.

2. Como está a relação com fornecedores?

O recuperando destacou que possui criação própria e também trabalha com diversos fornecedores, optando por negociar com aqueles que oferecem as condições mais vantajosas no momento.

3. Como está o rebanho? Qual a quantidade atual?

Sr. Feliciano informou que o rebanho é composto por, aproximadamente, 400 a 500 caprinos/ovinos, destacando que houve redução em razão das vendas realizadas, além de, aproximadamente, 100 cabeças de gado, número que, atualmente, é um pouco inferior. Esclareceu que a declaração de rebanho foi apresentada no mês anterior.

4. Como está o quadro de funcionários atualmente? Houve contratações, desligamentos, afastamentos ou dificuldade para encontrar mão de obra?

O recuperando permanece sem funcionários registrados. Informou que contrata mão de obra apenas conforme a demanda da atividade, geralmente de um a dois peões para serviços específicos.

5. Quais despesas pesaram mais no mês de julho, como energia, aluguel, água, fretes, manutenção, fornecedores essenciais ou outras? Alguma despesa inusitada?

Relatou que não houve despesas extraordinárias no período, permanecendo apenas os custos habituais da atividade.

6. Como está a situação tributária atualmente? Existem tributos correntes, parcelamentos ou dificuldades de regularização que mereçam atenção?

Informou que está buscando a formalização de parcelamentos para regularizar a situação tributária.

7. Houve novos empréstimos, renegociações bancárias, antecipação de recebíveis ou alteração de limites de crédito no período? Contextualize.

Sr. Feliciano informou que não houve novos empréstimos, renegociações bancárias, antecipação de recebíveis ou alterações nos limites de crédito.

8. Houve venda ou aquisição de bens relevantes, como máquinas, veículos, equipamentos, imóveis, terras ou outros ativos? Explique a finalidade.

Informou que não houve aquisição de equipamentos ou de outros bens relevantes no período.

9. Para o próximo mês, quais são as principais prioridades, riscos e necessidades da empresa?

O recuperando informou que a principal prioridade é buscar um acordo com o Banco do Brasil, atualmente o único credor remanescente na recuperação judicial, com o objetivo de viabilizar a solução do processo. Relatou que está mantendo contato direto com a instituição financeira e que possui reunião agendada para sexta-feira, em Novo Hamburgo/RS, para conhecer um programa do banco voltado à negociação. Informou, ainda, que pretende comunicar essas tratativas nos autos. Esclareceu que o outro credor desistiu da demanda em razão do falecimento do autor.

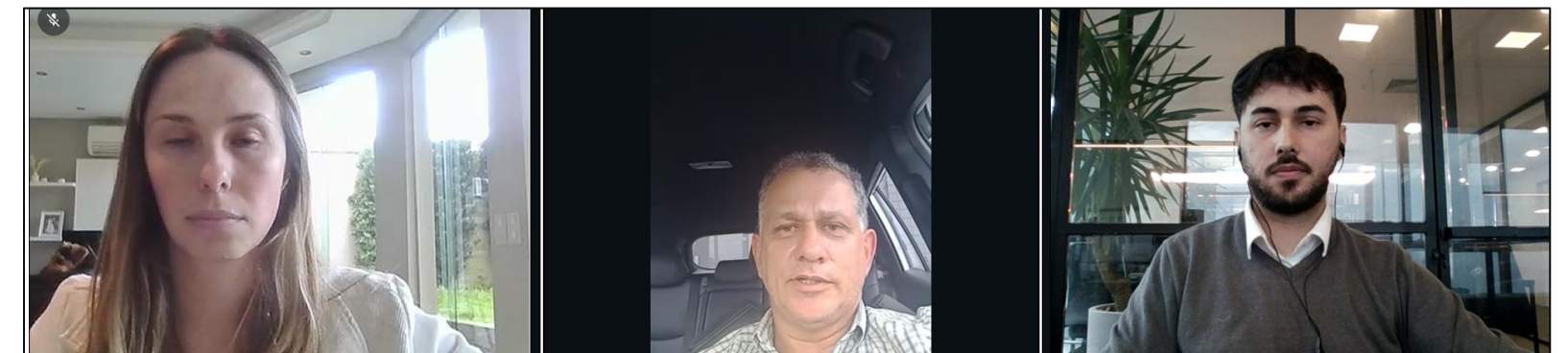


Imagem da reunião virtual realizada entre os representantes da Administração Judicial e o Recuperando, Sr. Feliciano.

04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **Edital do Art. 52º, §1º, da LREF**, reflete a primeira relação de credores do Devedor e perfaz o montante total de **R\$ 378.890,86**, conforme tabela abaixo apresentada:

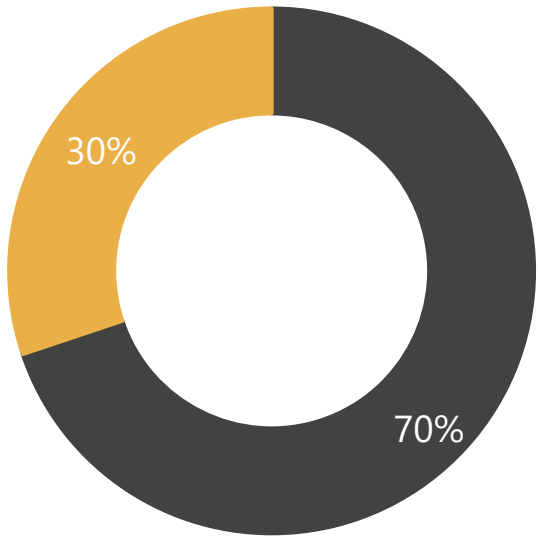
CLASSES	Nº DE CREDITORES		VALORES (R\$)	
Classe II - Garantia Real	1	50%	R\$ 264.700,00	70%
Classe III - Quirografários	1	50%	R\$ 114.190,86	30%
TOTAL	2	100%	R\$ 378.890,86	100%

Considerando as informações dispostas nos autos processuais, **70% do passivo concursal** corresponde a dívidas com o Banco do Brasil na **Classe II – Garantia Real**. Abaixo, apresenta-se os dois credores arrolados no Edital do Art. 52º, §1º, da LREF:

CLASSES	CREDITORES	VALORES (R\$)		% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	OLISMAR COSTA DOS SANTOS		R\$ 114.190,86	30%
Classe II - Garantia Real	BANCO DO BRASIL		R\$ 264.700,00	70%
TOTAL			R\$ 378.890,86	100%

■ Classe II - Garantia Real

■ Classe III - Quirografários



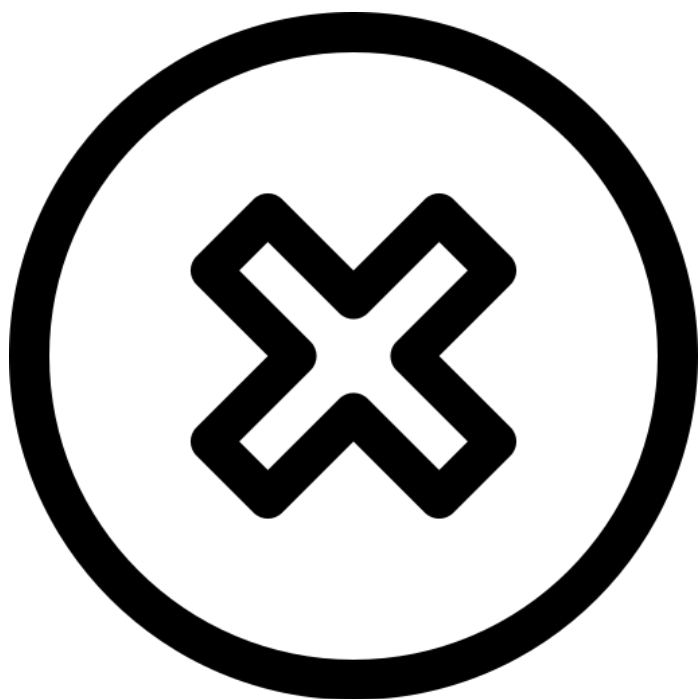
04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal e Passivo Tributário

Passivo Extraconcursal

Como exemplos de **créditos extraconcursais** enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Com base nas informações constantes nos autos, verificou-se que não foi apresentada qualquer relação de passivo extraconcursal pelo Devedor. Assim, o assunto permanece em aberto, tendo em vista que não houve manifestação expressa acerca da existência ou da inexistência de tais obrigações.



Passivo Tributário

No que diz respeito ao **Passivo Fiscal**, observa-se que a documentação anexada aos autos (Evento 87 – CERTNEG6, CERTNEG8, CERTNEG9, CERTNEG12 e CERTNEG13) contemplou cinco Certidões Negativas de Débitos.

Ademais, em 21/07/2025, foi apresentada administrativamente à Administração Judicial a Certidão Negativa de Débitos Estaduais em nome do CNPJ do Sr. Feliciano Machado, a qual atesta a inexistência de débitos pendentes nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme quadro-resumo abaixo.

CNPJ / CPF	Órgãos	Descrição
43.660.980/0001-61	Fazenda Federal Fazenda Estadual Município de Canguçu/RS	Certidão Negativa de Débitos
700.624.550-87	Fazenda Federal Fazenda Estadual Município de Canguçu/RS	Certidão Negativa de Débitos

Finalmente, conforme consulta realizada no dia 21 de agosto de 2026, no site do Regularize (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), foi possível identificar que **não constam valores inscritos em Dívida Ativa tanto no CNPJ (43.660.980/0001-61) quanto no CPF (700.624.550-87) do Produtor Rural.**

05. Análise Econômico-Financeira

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais do Produtor Rural, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação do Produtor Rural.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos **Livros Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPRs)** referentes ao período de 2019 a 2025, além dos meses de janeiro a junho/2026, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

05. Análise Econômico-Financeira

Livros Caixa Digitais do Produtor Rural (LCDPRs)



2019	Receitas	Despesas	Saldo	2020	Receitas	Despesas	Saldo	2021	Receitas	Despesas	Saldo
jan/19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	jan/20	R\$ 0,00	R\$ 8.388,39	-R\$ 8.388,39	jan/21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
fev/19	R\$ 7.850,00	R\$ 3.140,00	R\$ 4.710,00	fev/20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 8.388,39	fev/21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
mar/19	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.710,00	mar/20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 8.388,39	mar/21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
abr/19	R\$ 23.133,96	R\$ 9.253,44	R\$ 16.590,52	abr/20	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.611,61	abr/21	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	-R\$ 1.500,00
mai/19	R\$ 17.550,00	R\$ 7.020,00	R\$ 27.120,52	mai/20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.611,61	mai/21	R\$ 0,00	R\$ 28.050,00	-R\$ 29.550,00
jun/19	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 29.120,52	jun/20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.611,61	jun/21	R\$ 16.250,00	R\$ 15.900,00	-R\$ 29.200,00
jul/19	R\$ 8.400,00	R\$ 3.360,00	R\$ 34.160,52	jul/20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.611,61	jul/21	R\$ 16.750,00	R\$ 3.800,00	-R\$ 16.250,00
ago/19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.160,52	ago/20	R\$ 19.650,00	R\$ 0,00	R\$ 29.261,61	ago/21	R\$ 10.400,00	R\$ 25.300,00	-R\$ 31.150,00
set/19	R\$ 17.990,00	R\$ 11.096,00	R\$ 41.054,52	set/20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.261,61	set/21	R\$ 39.400,00	R\$ 9.300,00	-R\$ 1.050,00
out/19	R\$ 8.700,00	R\$ 3.480,00	R\$ 46.274,52	out/20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.261,61	out/21	R\$ 56.250,00	R\$ 0,00	R\$ 55.200,00
nov/19	R\$ 16.650,00	R\$ 6.660,00	R\$ 56.264,52	nov/20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.261,61	nov/21	R\$ 26.700,00	R\$ 10.000,00	R\$ 71.900,00
dez/19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.264,52	dez/20	R\$ 0,00	R\$ 91,00	R\$ 29.170,61	dez/21	R\$ 22.500,00	R\$ 6.800,00	R\$ 87.600,00
Total	R\$ 108.273,96	R\$ 52.009,44	R\$ 56.264,52	Total	R\$ 37.650,00	R\$ 8.479,39	R\$ 29.170,61	Total	R\$ 188.250,00	R\$ 100.650,00	R\$ 87.600,00

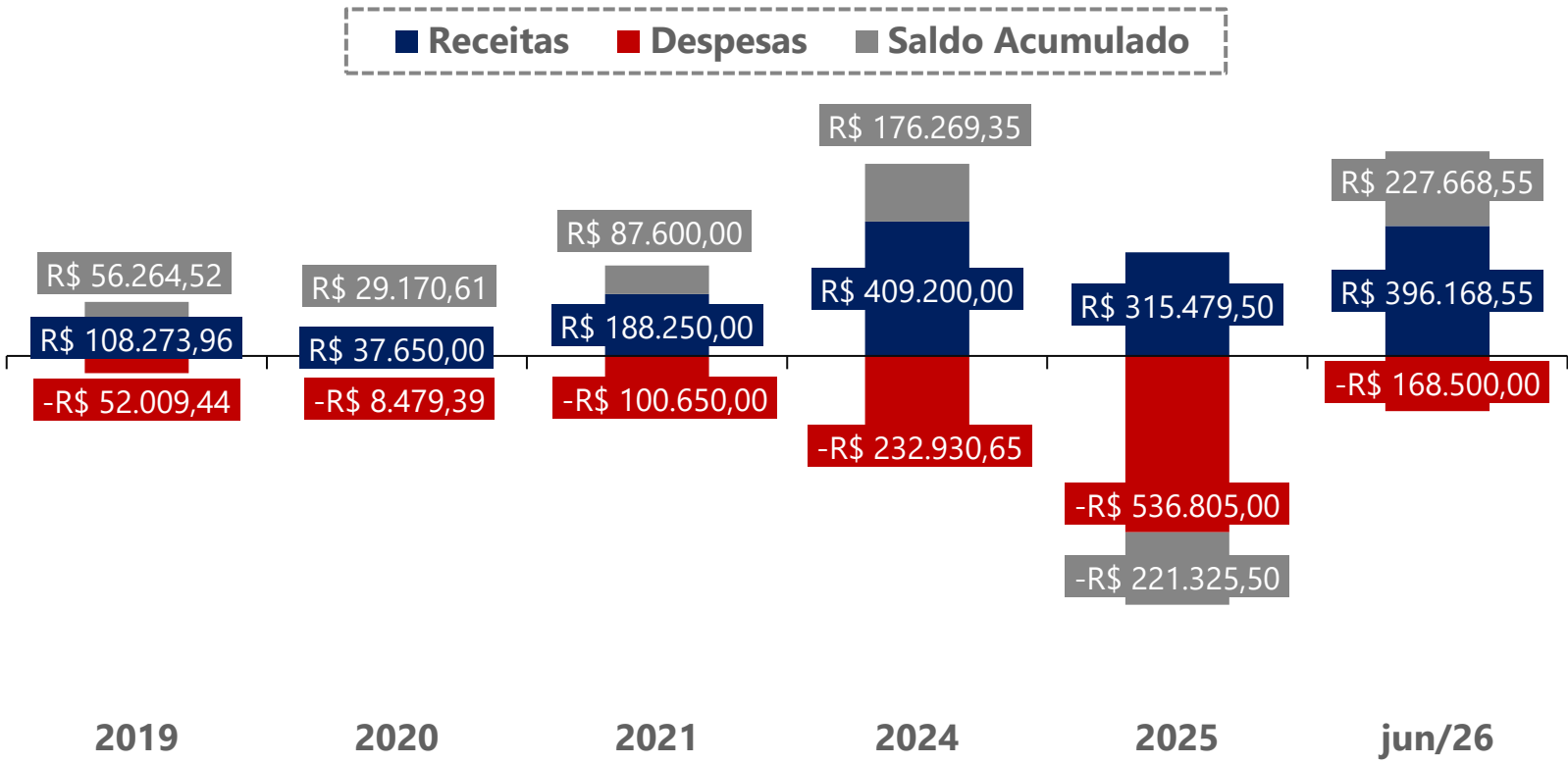
2024	Receitas	Despesas	Saldo	2025	Receitas	Despesas	Saldo	2026	Receitas	Despesas	Saldo
jan/24	R\$ 0,00	R\$ 472,16	-R\$ 472,16	jan/25	R\$ 12.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 10.700,00	jan/26	R\$ 25.850,00	R\$ 15.850,00	R\$ 10.000,00
fev/24	R\$ 0,00	R\$ 8.472,25	-R\$ 8.944,41	fev/25	R\$ 0,00	R\$ 43.800,00	-R\$ 33.100,00	fev/26	R\$ 32.800,00	R\$ 33.850,00	R\$ 8.950,00
mar/24	R\$ 18.650,00	R\$ 22.738,98	-R\$ 13.033,39	mar/25	R\$ 87.200,00	R\$ 83.100,00	-R\$ 29.000,00	mar/26	R\$ 44.640,55	R\$ 1.800,00	R\$ 51.790,55
abr/24	R\$ 50.400,00	R\$ 17.500,00	R\$ 19.866,61	abr/25	R\$ 59.139,00	R\$ 40.800,00	-R\$ 10.661,00	abr/26	R\$ 37.000,00	R\$ 58.500,00	R\$ 30.290,55
mai/24	R\$ 13.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 29.866,61	mai/25	R\$ 5.750,00	R\$ 5.600,00	-R\$ 10.511,00	mai/26	R\$ 255.878,00	R\$ 41.300,00	R\$ 244.868,55
jun/24	R\$ 4.800,00	R\$ 120.100,00	-R\$ 85.433,39	jun/25	R\$ 7.750,00	R\$ 74.650,00	-R\$ 77.411,00	jun/26	R\$ 0,00	R\$ 17.200,00	R\$ 227.668,55
jul/24	R\$ 44.160,00	R\$ 7.184,36	-R\$ 48.457,75	jul/25	R\$ 38.170,50	R\$ 143.270,00	-R\$ 182.510,50	jul/26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.668,55
ago/24	R\$ 15.750,00	R\$ 0,00	-R\$ 32.707,75	ago/25	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 181.510,50	ago/26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.668,55
set/24	R\$ 50.490,00	R\$ 24.396,03	-R\$ 6.613,78	set/25	R\$ 75.910,00	R\$ 18.590,00	-R\$ 124.190,50	set/26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.668,55
out/24	R\$ 111.750,00	R\$ 21.589,00	R\$ 83.547,22	out/25	R\$ 0,00	R\$ 45.900,00	-R\$ 170.090,50	out/26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.668,55
nov/24	R\$ 99.700,00	R\$ 4.677,87	R\$ 178.569,35	nov/25	R\$ 9.060,00	R\$ 57.995,00	-R\$ 219.025,50	nov/26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.668,55
dez/24	R\$ 0,00	R\$ 2.300,00	R\$ 176.269,35	dez/25	R\$ 19.000,00	R\$ 21.300,00	-R\$ 221.325,50	dez/26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.668,55
Total	R\$ 409.200,00	R\$ 232.930,65	R\$ 176.269,35	Total	R\$ 315.479,50	R\$ 536.805,00	-R\$ 221.325,50	Total	R\$ 396.168,55	R\$ 168.500,00	R\$ 227.668,55

Na página seguinte, apresenta-se, de forma gráfica, a evolução das receitas, despesas e dos saldos apurados, conforme as tabelas expostas acima, referentes aos exercícios sociais de 2019, 2020, 2021, 2024 e 2025, além dos meses de janeiro a junho/2026. Na sequência, será apresentada a análise das principais movimentações e dos resultados observados ao longo do período analisado.

Ressalta-se que o Recuperando não encaminhou os outros documentos contábeis solicitados por esta Administração Judicial, apesar das reiteradas solicitações formuladas.

05. Análise Econômico-Financeira

Livros Caixa Digitais do Produtor Rural (LCDPRs)



Ressalta-se que os saldos apresentados ao lado foram extraídos dos Livros Caixa Digitais do Produtor Rural (LCDPRs) do Sr. Feliciano Machado de Souza, compreendendo as receitas, despesas e os respectivos saldos apurados nos exercícios sociais analisados, bem como as movimentações mensais referentes ao período de janeiro a junho/2026.

No exercício social de 2019, o Produtor Rural registrou receitas de R\$ 108.273,96 e despesas de R\$ 52.009,44, encerrando o período com saldo positivo de R\$ 56.264,52. Em 2020, houve redução no volume das movimentações, com receitas de R\$ 37.650,00 e despesas de R\$ 8.479,39, resultando, ainda assim, em saldo positivo de R\$ 29.170,61.

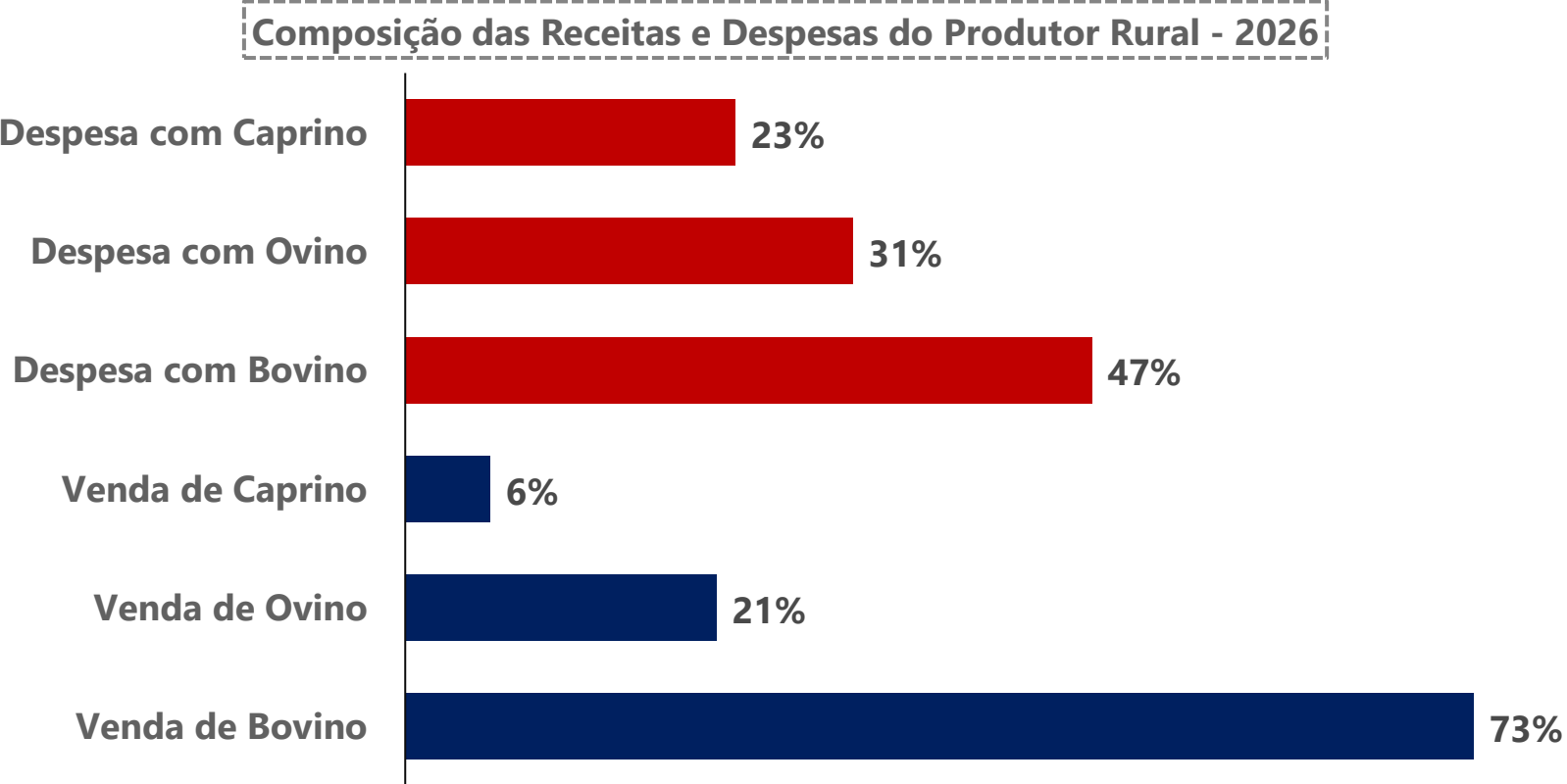
No exercício de 2021, verificou-se crescimento das movimentações em relação ao ano anterior, com receitas de R\$ 188.250,00 e despesas de R\$ 100.650,00, culminando em saldo positivo de R\$ 87.600,00. Já em 2024, as receitas alcançaram R\$ 409.200,00, enquanto as despesas totalizaram R\$ 232.930,65, resultando em saldo positivo de R\$ 176.269,35, o maior resultado positivo dentre os exercícios sociais analisados até então.

Em 2025, observa-se alteração desse cenário, uma vez que as despesas, no montante de R\$ 536.805,00, superaram as receitas de R\$ 315.479,50, ocasionando saldo negativo de R\$ 221.325,50. O exercício representa, portanto, o único período analisado em que os desembolsos foram superiores aos ingressos registrados no Livro Caixa.

Quanto ao período de janeiro a junho/2026, foram registradas receitas acumuladas de R\$ 396.168,55 e despesas de R\$ 168.500,00, resultando em saldo positivo de R\$ 227.668,55. Destaca-se que, somente no primeiro semestre de 2026, as receitas já superaram em R\$ 80.689,05 o total registrado durante todo o exercício de 2025, o que representa um crescimento de, aproximadamente, 26%. As receitas apresentaram maior concentração no mês de maio/2026, quando foram registrados ingressos de R\$ 255.878,00, valor substancialmente superior ao observado nos demais meses do primeiro semestre do exercício atual.

A análise da composição das receitas de 2026 demonstra, ainda, predominância das operações envolvendo bovinos, responsáveis por, aproximadamente, 73% dos ingressos registrados. Nas despesas, as operações relacionadas aos bovinos também representaram a principal parcela dos desembolsos (47%).

De forma geral, os dados evidenciaram resultados positivos em 2019, 2020, 2021 e 2024, seguidos de expressiva deterioração em 2025, quando as despesas superaram as receitas. **Em 2026, até o momento, contudo, verifica-se significativa reversão desse cenário, com retomada do saldo positivo e crescimento das receitas.**



05. Análise Econômico-Financeira

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF)

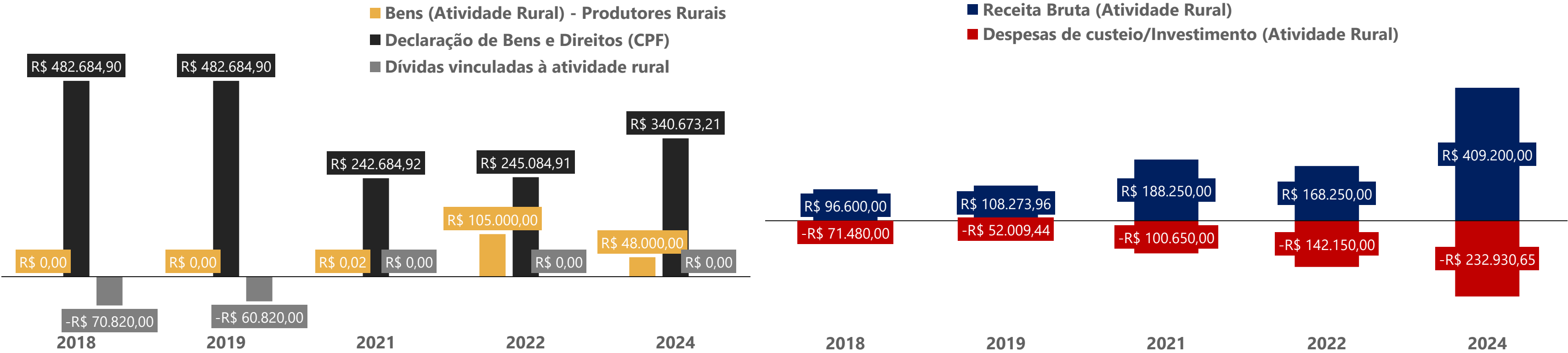
Com base no Art. 48, §3º, da Lei nº 11.101/2005 (LREF), os produtores rurais devem comprovar suas receitas e despesas, oriundas da atividade rural, por meio da apresentação das declarações do imposto de renda. Diante disso, a Administração Judicial utilizou as Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPFs) referentes aos anos-calendário de 2018, 2019, 2021, 2022 e 2024, com o objetivo de verificar a evolução do cenário financeiro do recuperando. Ressalta-se, contudo, que não foram apresentadas as DIRPFs referentes aos anos-calendário de 2020 e 2023, bem como a declaração mais recente, relativa ao ano-calendário de 2025.

Com fundamento nas informações constantes nos autos, é possível inferir que a atividade rural vem sendo exercida há mais de dois anos, atendendo, assim, ao requisito legal previsto no caput do art. 48 da Lei nº 11.101/2005.

Nos gráficos abaixo, apresenta-se a evolução patrimonial do produtor rural, contemplando suas dívidas, bens e direitos (pessoa física), além dos valores declarados vinculados à atividade rural.

A análise dos gráficos demonstra que, no âmbito pessoal, o Sr. Feliciano Machado de Souza apresentou variação significativa no que tange aos bens declarados ao longo do período, com destaque para o valor de R\$ 482 mil em 2018 e 2019, seguido de reduções nos anos subsequentes e atingindo R\$ 340 mil em 2024. Ressalta-se, ainda, que não foram declaradas dívidas pessoais em nenhum dos períodos analisados.

Já em relação à atividade rural, observa-se crescimento expressivo da receita em 2024, atingindo R\$ 409 mil, valor muito superior ao auferido nos anos anteriores. As despesas também apresentaram crescimento proporcional ao avanço das receitas, alcançando aproximadamente R\$ 232 mil em 2024. Os bens rurais, compostos por itens utilizados no desenvolvimento da atividade rural, totalizaram R\$ 105 mil em 2022 e R\$ 48 mil em 2024. Por sua vez, as dívidas vinculadas à atividade rural, que atingiram R\$ 70 mil em 2018 e R\$ 60 mil em 2019, não foram registradas nos demais períodos analisados.



06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento



Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no plano de recuperação judicial apresentado pelo Recuperando no Evento 105 dos autos da Recuperação Judicial.

Ressalta-se que o plano ainda não foi apreciado pelos credores na **Assembleia-Geral de Credores (AGC)**, ocasião em que será deliberada a sua aprovação ou rejeição.

CLASSE	MESES DE CARÊNCIA	FORMA DE PAGAMENTO	DESÁGIO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhistas	1 ano, a partir da data de homologação do PRJ	Os créditos serão pagos em 1 (uma) parcela única.	Não há	Da data do pedido da RJ até a aprovação do Plano, aplica-se: TR + 0,50% a.m. Após a aprovação do Plano, aplica-se: TR + 1% a.m.
Garantia Real	1 ano, a partir da data de homologação do PRJ	Após o período de carência, os créditos serão quitados em nove parcelas anuais, sendo a primeira parcela quitada no dia 30 do mês subsequente ao término da carência.	Não há	Da data do pedido da RJ até a aprovação do Plano, aplica-se: TR + 0,50% a.m. Após a aprovação do Plano, aplica-se: TR + 1% a.m.
Quirografários	1 ano, a partir da data de homologação do PRJ	Após o período de carência, os créditos serão quitados em nove parcelas anuais, sendo a primeira parcela quitada no dia 30 do mês subsequente ao término da carência.	Não há	Da data do pedido da RJ até a aprovação do Plano, aplica-se: TR + 0,50% a.m. Após a aprovação do Plano, aplica-se: TR + 1% a.m.

07. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 4º relatório de atividades do Recuperando, referente ao período de **janeiro a junho/2026**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e do Devedor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Canguçu/RS, 27 de agosto de 2026.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/SC 65.513-A

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

GERMANO VON SALTIEL
OAB/SC 66.026-A

MARTINA RAMOS
CRC/RS 107.150/O

08. Anexos

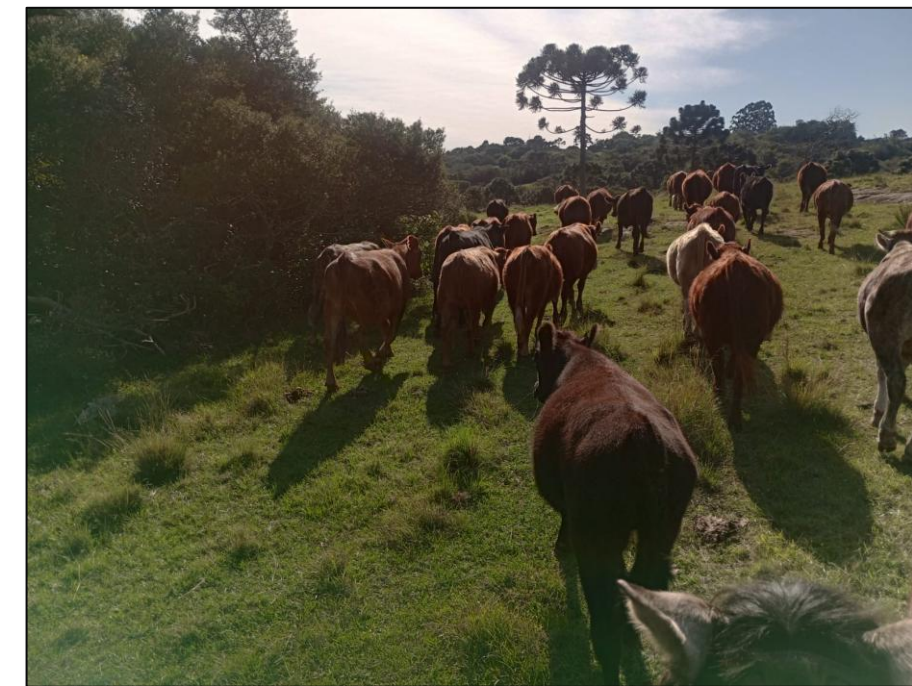
Inspeção *in loco* realizada no dia 17/06/2026



01. Propriedade do Produtor Rural



02. Animais



03. Animais



03. Animais



03. Animais



03. Reunião virtual realizada em 10/02/2026



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br